



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

## LEI Nº 1861 DE 05 DE JUNHO DE 1.996.

**(AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ANTONIO BARBOSA)**

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO DE SOBRAS DE MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE NÃO VENCIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 04/06/96 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída no município de Cordeirópolis a **SEMANA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO DE SOBRAS DE MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE NÃO VENCIDO.**

**Artigo 2º** - A realização do evento ficará sob responsabilidade do Setor de Saúde do Município, que envidará esforços conclamando as diversas entidades representativas da sociedade, objetivando a fiel consecução desta Lei.

**Artigo 3º** - Compete ao Setor de Saúde a avaliação dos medicamentos arrecadados com relação às condições de consumo e formas de reaproveitamento e distribuição.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 45 dias, a contar da data de sua publicação.

**Parágrafo único** - O evento a que refere-se esta Lei recairá sempre na primeira semana de julho de cada ano.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo dará ampla publicidade da realização do evento nos veículos de comunicações locais, bem como promoverá entretenimentos cujo ingresso consistirá em um ou mais medicamentos.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

continua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei nº 1861/96

continuação

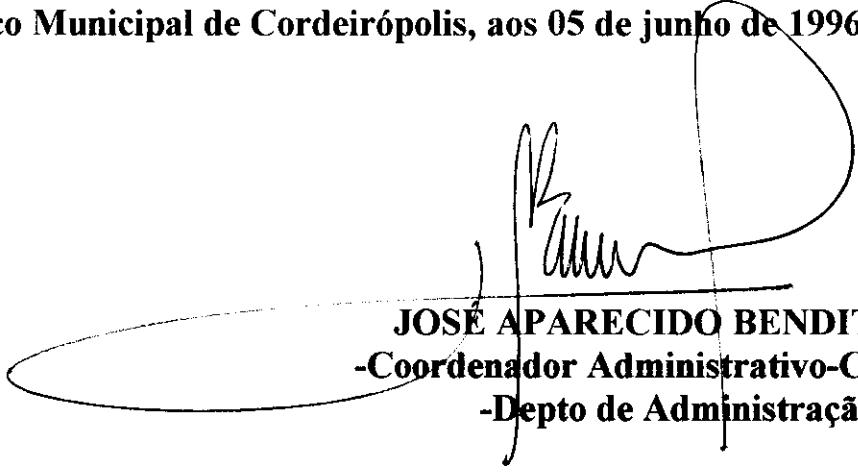
fls.02

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de junho de 1996.**

  
**JOSE GERALDO BOTION**  
Prefeito Municipal

**Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de junho de 1996.**

  
**JOSE APARECIDO BENDITO**  
-Coordenador Administrativo-Chefe-  
-Deptº de Administração-